



## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

**A ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DO MINISTÉRIO PÚBLICO (ACMP)**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, declarada de utilidade pública, fundada em 31 de janeiro de 1959, inscrita no CNPJ sob n. 82510330/0001-91, sediada na Avenida Othon Gama D'Eça, 900, Centro Executivo Casa do Barão, Bloco A, 1º andar, Centro, Florianópolis/SC, por seu Presidente, Promotor de Justiça Luciano Trierweiler Naschenweng, com fundamento no art. 12, I, c/c art. 19, ambos do Estatuto da ACMP, com alterações aprovadas na Assembleia Geral de 14 de dezembro de 2007, convoca os (as) Associados (as) titulares, para a sua **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA** a realizar-se no dia **25 de novembro de 2016**, na sua Sede Administrativa, em Florianópolis/SC. A mencionada assembleia será instalada, em primeira convocação, às **17 horas**, com a presença de metade mais um dos (as) Associados (as) em condições de voto, e com qualquer número, 30 minutos após a constatação de inexistência de quórum qualificado para a primeira instalação (art. 13 do Estatuto da ACMP), com a seguinte ordem do dia:

1. Leitura, discussão e aprovação da ata da Assembleia Geral Ordinária anterior, de 04 de dezembro de 2015;
  2. Tomada de contas da Diretoria e relatório dos principais fatos administrativos do exercício findo (art. 19 c/c art. 21, I, ambos do Estatuto da ACMP);
  3. Exame e deliberação acerca do parecer do Conselho Fiscal, bem como apresentação de toda documentação contábil correspondente ao exercício findo (art. 19 c/c art. 21, II, ambos do Estatuto da ACMP);
  4. Exame e deliberação sobre requerimento apresentado por inúmeros associados aposentados e pensionistas, no encontro Estadual dos Aposentados, em 15 de maio de 2014, versando sobre a modificação do Estatuto da ACMP, a fim de que seja garantido direito de voto aos associados pensionistas, nas eleições para os cargos da Diretoria e Conselho Fiscal;
  5. Eleições para renovação dos mandatos da Diretoria e do Conselho Fiscal (biênio 2016/2018), conforme art. 44 do Estatuto Social da ACMP;
- e



**ACMP**  
Associação  
Catarinense  
do Ministério  
Público

## 6. Assuntos gerais.

Comunica, outrossim, que no prazo estatutário (art. 21 do Estatuto da ACMP) estarão à disposição, na Sede Administrativa da ACMP, o relatório geral da Diretoria, o parecer do Conselho Fiscal e a documentação contábil referente ao exercício financeiro da entidade.

Por fim, esclarece que o não comparecimento implicará na aceitação de tudo o que for decidido em Assembleia Geral.

Florianópolis, 4 de novembro de 2016.

**LUCIANO NASCHENWENG**  
Presidente da ACMP